



DECISÃO Nº 42

## DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **BRUNO MORGADO**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **219**

CONDUTOR: **MORGADO GUILHERME**

Respeitante à fase da prova: **X30 JUNIOR - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**

### PENALIZAÇÃO APLICADA:

**Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida**

### MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juri de Facto (Race Control) informando que o piloto acima identificado, teve conduta antidesportiva com o piloto Nº 225 O piloto nº 219 teve contacto com o piloto nº 225 causando a saída de pista do piloto nº 225 ganhando a posição.  
Volta: 11  
Pista: 1

O CCD considerou que o piloto não respeitou o código de conduta de condução em circuitos de Karting - Anexo 1 das FPAK.

Nas termos dos Arts. 14.2.2 das FPAK e 36.7 das FTK esta penalização não é susceptível de apelo.

### Decisão anunciada

Data: **07/03/2026**

Hora: **17:48**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	<b>José Nuno Sabido (PRT)</b> LIC. PT 26/0044	
Comissários Desportivos :	<b>João Azevedo (PRT)</b> LIC. PT 26/0076	
	<b>Pedro Macedo (PRT)</b> LIC. PT 26/2462	

### NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado: Bruno Alexandre Gonçalves Morgado  
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **BRUNO MORGADO**  
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **42** dos Comissários Desportivos da Prova

Data: 07.03.2026

Hora: 17:56

Assinatura: